



# PROGRAMA MÃOS DE AJUDAR

## PEQUENOS ARRANJOS AO DOMICÍLIO — Voluntariado —

### REGULAMENTO

#### Nota Justificativa

Através do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**, a Junta de Freguesia de Castelo Branco procura colocar-se ao serviço da comunidade através da implementação de projetos que promovam a inclusão dos indivíduos e grupos vulneráveis na sociedade.

Tendo por base que uma parte considerável da população residente na freguesia se encontra na faixa etária dos 65 ou mais anos de idade e, considerando que a população idosa é uma das camadas sociais mais desprotegida e mais atingida por situações de isolamento e/ou solidão, a Junta de Freguesia de Castelo Branco, por si, ou em parceria com outras entidades que desejarem colaborar e fazer parte deste projeto de solidariedade social, pretende minimizar tal situação congregando vontades e criando respostas renovadas em benefício da população reformada /pensionista da Freguesia.

Assim, considera-se oportuna a implementação do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** de forma a proporcionar, gratuitamente, à população mais idosa e mais desfavorecida, o acesso facilitado a um conjunto de serviços domésticos, tais como, de canalização, carpintaria e eletricidade, entre outros.

A implementação deste serviço gerará uma maior proximidade entre a autarquia e a comunidade sénior da freguesia, proporcionando-lhe uma melhor qualidade de vida através da satisfação de algumas necessidades básicas relacionadas com a segurança e o conforto das suas habitações.

**O Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** criará condições para uma maior autonomia dos idosos no seu domicílio, promovendo, deste modo, a valorização da sua autoestima.

De acordo com o estipulado no quadro de competências das autarquias locais, é função da Junta de Freguesia de Castelo Branco apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de interesse da freguesia de natureza social, bem como participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, pelos meios adequados e nas condições constantes deste Regulamento.

## REGULAMENTO

### Artigo 1.º

#### Âmbito de aplicação

O presente regulamento define as regras de funcionamento do serviço designado **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**.

### Artigo 2.º

#### Objeto

1 — O **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** é um serviço prestado, gratuitamente, pela Junta de Freguesia de Castelo Branco, em regime de voluntariado por pessoas competentes, e que visa realizar pequenas reparações domésticas aos idosos, pensionistas e reformados da freguesia.

2 — As intervenções a realizar no âmbito deste projeto estão consignadas ao espaço das habitações.

### Artigo 3.º

#### Requisitos para aceder ao serviço

1 — Podem aceder a este serviço os cidadãos residentes na Freguesia de Castelo Branco que satisfaçam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Tenham idade igual ou superior a 65 anos;
- b) Sejam pensionistas ou reformados;
- c) Tenham carências económicas.

2 — Os requisitos acima mencionados são verificados pela Junta de Freguesia.

### Artigo 4.º

#### Forma de acesso ao serviço

1 — Para aceder ao **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**, os cidadãos interessados deverão deslocar-se (ou enviar alguém que os represente) à sede da Junta de Freguesia, fazendo-se acompanhar dos documentos comprovativos da sua situação financeira.

2 — Será preenchido pelo requerente do serviço (ou quem o represente) uma ficha de sinalização.

3 — Sempre que o previsto no número 1 do presente artigo não seja possível concretizar, os interessados podem solicitar à Junta de Freguesia, pelo endereço de email [secretaria@jf-castelobranco.pt](mailto:secretaria@jf-castelobranco.pt) ou do número de telefone 272 098 158, deixando as seguintes informações:

a) Nome, morada e contactos do candidato ao serviço;

b) Descrição da intervenção solicitada.

4 — O acesso ao **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** previsto no número anterior não invalida que os cidadãos interessados devam apresentar os documentos comprovativos da sua situação financeira.

#### Artigo 5.º

##### Critérios de Intervenção

Os pedidos são analisados segundo a seguinte ordem de importância:

1 — Aqueles que pelas suas características apresentem maior gravidade e risco, quer ao utente que está a solicitar o serviço, quer a terceiros.

2 — Aqueles provenientes de cidadãos com 65 e mais anos ou pensionistas/reformados, que se encontrem fisicamente impossibilitados e/ou em situação de isolamento e dependência.

3 — Todos os outros pedidos serão respondidos pela ordem de entrada no serviço.

#### Artigo 6.º -

##### Tipologia de intervenção

1 — O serviço prestado abrange, fundamentalmente, as seguintes áreas: carpintaria, pedreiro, serralharia, eletricidade e canalização conforme a seguir se discriminam:

Tipo de Serviço:

a) Carpintaria (pequenas tarefas e/ou reparações) de: dobradiças; dobradiças de porta; colocação de puxadores para portas; colocação de fechaduras para portas de interior; pequenas reparações de soalhos e outras intervenções no âmbito de competências não especializadas dos voluntários.

b) Pedreiro (pequenas tarefas e/ou reparações) de: pequenos remates, reparação de fissuras e pequenas pinturas em paredes e tetos e outras intervenções no âmbito de competências não especializadas dos voluntários.

c) Serralharia (pequenas tarefas e/ou reparações) de: reparação simples de estores e réguas em plástico; substituição de fitas de estores e outras intervenções no âmbito de competências não especializadas dos voluntários.

d) Eletricidade (pequenas tarefas e/ou reparações) de: substituição de lâmpadas e arrancadores; substituição de tomadas e outras intervenções no âmbito de competências não especializadas dos voluntários.

e) Canalização (pequenas tarefas e/ou reparações) de: afinação, substituição de torneiras e válvulas; substituição de sifões e acessórios de cozinha ou casa de banho e outras intervenções no âmbito de competências não especializadas dos voluntários.

2 — Nas tarefas e/ou reparações que impliquem substituição de materiais, estes devem ser adquiridos pelo requerente.

3 — Em casos excecionais de comprovada incapacidade financeira para aquisição dos materiais a substituir a Junta de Freguesia responsabiliza-se pela sua aquisição no valor máximo de 100,00€ (cem euros) e até se esgotar o plafond anual estabelecido para o programa.

4 — Considera-se em situação de carência financeira, nomeadamente, o agregado que auferir rendimentos que não excedem o valor de um I.A.S. (Indexante de Apoio Social — em 2022 de 443,20 euros).

5 — Salvo casos excecionais e fundamentados, cada cidadão e respetivo agregado familiar, só podem recorrer ao serviço do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**, uma vez por ano.

#### Artigo 7.º

##### Uso Indevido do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**

1 — O uso indevido ou abusivo do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** ou a comunicação de dados falsos para a sua obtenção, fazem incorrer o utente em responsabilidade civil e criminal.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se uso indevido ou abusivo, toda a utilização em desconformidade com o âmbito, objeto e requisitos estabelecidos no presente Regulamento.

#### Artigo 8.º

##### Equipa de Voluntários do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**

1 — As Equipas de Voluntários do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** serão equipadas pela Junta de Freguesia por forma a responder às solicitações surgidas no âmbito dos diferentes tipos de serviços previstos.

2 — Os membros das Equipas de Voluntários do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** serão premiados mensalmente com quatro vouchers de acesso gratuito a espetáculos realizados no Cine Teatro Avenida.

3 — As Equipas de Voluntários do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** poderão vir a ficar sediadas em associações que aceitem ser parceiras da Junta de Freguesia de Castelo Branco neste programa.

4 — As Equipas de Voluntários do **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio** serão constituídas através de inscrição realizada na Junta de Freguesia de Castelo Branco.

## Artigo 9.º

### Casos excecionais

Os casos excecionais, e não previstos neste Regulamento, serão devidamente analisados pelo Executivo da Junta de Freguesia.

## Artigo 10.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação.



### Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio

Largo do Espírito Santo, 41,42  
6000-105 - Castelo Branco  
Telefone: 272343430  
Fax: 272320475  
Email: geral@jf-castelobranco.pt  
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
De Segunda-Feira a Sexta-Feira  
Das 8h30 às 12h30 e 14h00 às 16H30

#### FICHA DE REQUISIÇÃO

Requisitante Nome — \_\_\_\_\_  
Idade — \_\_\_\_\_  
Profissão — \_\_\_\_\_  
Morada: \_\_\_\_\_  
Cartão de Cidadão n.º \_\_\_\_\_  
Validade: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Contacto telefónico: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Habitação própria — sim\_\_ não\_\_  
Habitação arrendada — sim\_\_ não\_\_  
Caraterização do pedido:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

#### COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

N.º de pessoas — \_\_\_\_\_  
Nome — \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco — \_\_\_\_\_  
Data de nascimento — \_\_\_\_\_  
Profissão — \_\_\_\_\_  
Nome — \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco — \_\_\_\_\_

Data de nascimento — \_\_\_\_\_  
Profissão — \_\_\_\_\_  
Nome — \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco — \_\_\_\_\_  
Data de nascimento — \_\_\_\_\_  
Profissão — \_\_\_\_\_  
Nome — \_\_\_\_\_  
Grau de parentesco — \_\_\_\_\_  
Data de nascimento — \_\_\_\_\_  
Profissão — \_\_\_\_\_

Rendimento mensal do agregado familiar — \_\_\_\_\_



### **Programa Mãos de Ajudar – Pequenos Arranjos ao Domicílio**

Data do pedido \_\_/\_\_/\_\_

Assinatura do requerente

\_\_\_\_\_

Declaro que tomei conhecimento do Regulamento e nos termos e para os efeitos do previsto no Regulamento Geral de Proteção Geral de Proteção de Dados ser de livre, esclarecida, específica e inequívoca vontade autorizar a utilização dos dados pessoais para os efeitos previstos neste requerimento/formulário, permitindo o seu tratamento em ficheiros de dados pessoais informatizados ou manuais.

Despacho:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Data do despacho \_\_/\_\_/\_\_